



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 139 - 2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 229, caput, do RILC/CBTU, combinado com Art. 40, inciso VII, da Lei nº.13.303/2016, a execução de todos os contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais designado(a)s;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº. 001-2019/DP, firmado com a empresa CODEMP Marketing e Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a concessão de uso de espaços nas áreas internas e externas das instalações da CBTU nas Superintendências de Trens Urbanos de Recife, Natal, Maceió e João Pessoa para exploração exclusiva publicitária por qualquer meio;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma melhor fiscalização nas ações de publicidade em Trens Unidade Elétrica (TUEs) e Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), em especial as de envelopamento, o que enseja a indicação de fiscais setoriais representantes da Operação ou Manutenção em cada unidade da Companhia, para serem o elo entre os respectivos órgãos funcionais e os fiscais técnicos;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, as atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização setorial do Contrato nº 001-2019/DP:

Empregado(a)	Matrícula	Lotação	Função
Noele Carvalho da Silva	1124164	AC	Gestora
Paulo Rogério Alves Pereira	1275759	AC	Gestor substituto
Dayane Bárbara Pennafort	2212954	STU-JOP	Fiscal Técnica
Paulo Roberto Marinho De Freitas	16000212	STU-JOP	Fiscal Setorial
Ana Cristina de Moraes Sampaio	3215615	STU-MAC	Fiscal Técnico
Thiago Ferreira da Silva	1486619	STU-MAC	Fiscal Setorial
Bruno Reis Souza	150002670	STU-NAT	Fiscal Técnico
Rodrigo Azevedo Beserra	22003274	STU-NAT	Fiscal Setorial
Cícero Carlos Soares de Melo	1276909	STU-REC	Fiscal Setorial
Djalma Barbosa da Silva	1276928	STU-REC	Fiscal Técnico
Dorival Martins da Silva Junior	1277179	STU-REC	Fiscal Técnico
Paulo Cesar Sena Barreto	12755515	STU-REC	Fiscal Técnico
Vera Lucia Macedo Nogueira	1274512	STU-REC	Fiscal Técnico
Julius Macius Ferreira Marques dos Santos	1053439	STU-REC	Fiscal Setorial

2. Determinar que a gestora, o gestor substituto, os fiscais técnicos e os fiscais setoriais desempenhem suas atribuições em estrita observância ao Contrato nº 001-2019/DP, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CBTU – RILC/CBTU, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e aos demais normativos aplicáveis, competindo-lhes, especialmente:

- a) acompanhar a execução do contrato, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e os normativos aplicáveis;
- b) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à adequada utilização dos espaços disponibilizados e à regular execução das ações publicitárias;
- c) relatar tempestivamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, descumprimentos, ocorrências ou desvios identificados durante a execução contratual;
- d) manter registro formal e documentação adequada das ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade dos atos praticados;

e) elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual, contendo as ocorrências verificadas e, quando necessário, recomendações destinadas a subsidiar a adoção de medidas preventivas, corretivas ou de adequação;

f) acompanhar os prazos, encargos, obrigações e demais condições estabelecidas no contrato;

g) promover a interlocução com a contratada, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas e pela adequada execução do objeto contratual; e

h) adotar ou propor, no âmbito das respectivas competências, as providências necessárias à regular execução do contrato.

3. Determinar que eventuais situações que ultrapassem as atribuições da gestão ou da fiscalização sejam submetidas tempestivamente à autoridade competente, acompanhadas dos registros, documentos e informações necessários à adequada tomada de decisão.

4. Determinar que, concluído o objeto da contratação ou encerrada a vigência contratual, a gestora, com o apoio dos fiscais, adote as seguintes providências:

a) realizar avaliação final do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução do objeto;

b) elaborar relatório conclusivo acerca da execução do contrato, registrando eventuais pendências, irregularidades ou obrigações remanescentes; e

c) providenciar a elaboração e a assinatura do Termo de Encerramento, quando cabível, observados os procedimentos estabelecidos nos normativos internos da CBTU.

5. Revogar a Resolução da Diretoria de Administração e Finanças n.º 090-2026, de 07 de maio de 2026.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 16 de julho de 2026

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina